



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Lei Nº 3162/2003

Torna obrigatório o exame de “Fundo de Olho”, para crianças da rede municipal de ensino.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou, e eu **HUSSEIN BAKRI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatório o exame de “Fundo de olho” para crianças que freqüentam os centros de educação Infantil e crianças que freqüentam a rede Municipal de ensino deste Município.

Art. 2º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, dentro de seu orçamento próprio, viabilizar as dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de dezembro de 2003.

HUSSEIN BAKRI
Prefeito Municipal

FAUZI BAKRI
Secretário de Administração e Finanças